



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI N° 18/2006

SUMULA: *Dispõe sobre a criação da Vila Paraíso e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica criada a Vila Paraíso, abrangendo as seguintes Quadras de n°(s) 82, 83, 84, 85, 86, 100, 101, 102, 103, 104, 117, 118, 119, 120 e 121 “A e “B”, da Planta Geral da cidade de Lupionópolis.

Art. 2° No prazo de 30 (*trinta*) dias, contados da publicação desta Lei, o setor de engenharia da Prefeitura Municipal elaborará o mapa com o respectivo memorial descritivo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal dará publicidade aos moradores das áreas descritas no art. 1° desta Lei, do mapa e do memorial descritivo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de julho de 2006.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal